

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



**FURG** 

## PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015**

Dispõe sobrea ação de vendedores e representantes comerciais no âmbito interno da Universidade Federal do Rio Grande - FURG,

O Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, usando das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Regimento Geral da Universidade e a Portaria nº 226/2013, de 07/01/2013 e visando regulamentar a ação de vendedores e representantes comerciais no âmbito interno da FURG,

## **RESOLVE:**

Art. 1º.Nenhum vendedor e/ou representante comercial poderá atuar nessa Instituição sem que esteja devidamente AUTORIZADO, por escrito, pela Pró-Reitoria de Infraestrutura, conforme modelo anexo.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo fixará os termos e os limites da ação de vendedores e ou representantes comerciais, no âmbito interno da FURG.

- Art. 2º. Ficam preestabelecidos os seguintes locais, para ação de vendedores e ou representantes comerciais autorizados:
- § 1º No Câmpus Carreiros: no Centro de Convivência, prioritariamente, ou em outro local a ser definido pela PROINFRA.
- § 2º No Hospital Universitário: no saguão de entrada, Rua Paranaguá, em local a ser determinado pela Administração do HU.
- § 3º Na Unidade da Saúde: no saguão de entrada da Área Acadêmica, Rua General Osório, em local a ser determinado pela PROINFRA.
- § 4° Nos Câmpus fora da Sede: em local a ser determinado pelo Diretor do Câmpus.

Parágrafo Único. A ação de vendedores e/ou representantes comerciais nos demais locais da FURG deverá ser exercida nos termos e nos limites constantes da respectiva autorização.

Art. 3º. Ficam expressamente proibidos o trânsito e a ação de vendedores e/ou representantes comerciais no âmbito interno da FURG, que contrarie o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Caberá aos gestores de Unidades Acadêmicas e Administrativas fiscalizarem o disposto nesta Instrução Normativa, podendo, no entanto, qualquer membro da Comunidade Universitária comunicar o descumprimento da mesma.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Ordem de Serviço n.º 001/2000, da antiga Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Pró-Reitoria de Infraestrutura

Em 03 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Marcos Antônio Satte de Amarante

Pró-Reitor de Infraestrutura

(a via original encontra-se assinada)